LEI nº 1063 - de 4 de agosto de 1971.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 20.000,00, para compra de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para adquirir, um imóvel, que será doado ao Governo do Estado, para a construção de um Sub-Centro Regional da Secretaria da Agricultura.

Art. 2º Fica reduzida em igual quantia a dotação orçamentária prevista sob o código 6.07 – Categoria Econômica 4.2.1.0 – no valor de Cr$ 200.000,00, que fica prevista em Cr$ 180.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de agosto de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT,
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Secretário de Governo